

ESCLARECIMENTO

A empresa ONLINE TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO cujo CNPJ é 07.520.800/0001-82, em nome da sua representante legal Srta. Sibeles de Fátima Neiva Miranda, CPF: 098.920.246-13, e-mail: licitacao@onlinesolucoes.com.br, telefone: (31) 2126-3630, endereço: Rua Laudelina Carneiro 143, Enseada das Garças - MG, vem por meio deste solicitar esclarecimentos referente ao:

Pregão Eletrônico Nº 029/2024 | Processo Licitatório Nº 056/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios necessários para o funcionamento e operacionalização do sistema de videomonitoramento do programa "formiga de olho".

1. AMPLA CONCORRÊNCIA

No tocante a participação na licitação, destaca-se o item 3.2 do Edital e 4.2 do Termo de Referência:

3.2. e 4.2. Diante disso, considerando ainda que, tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, os gestores decidiram que nesta licitação a participação será exclusiva para ME e EPP para os itens de até R\$ 80.000,00 e os itens de valor superior serão abertos à Ampla Concorrência.

Visto a citação acima, o nosso entendimento é que fica restrito a ampla concorrência o cadastro inicial de proposta nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00. Assim, sendo possível o cadastro e a participação somente nos itens que ultrapassem este valor.

Sendo assim, o nosso entendimento está correto?

Caso o nosso entendimento não esteja correto, pedimos que esclareça nossas dúvidas quanto ao item supracitado.

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida, aguardamos respostas esclarecedoras.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente,

SIBELE DE
FATIMA NEIVA
MIRANDA:09892
024613

Assinado de forma digital
por SIBELE DE FATIMA
NEIVA
MIRANDA:09892024613
Dados: 2024.05.23
13:05:24 -03'00'

SIBELE DE FÁTIMA NEIVA MIRANDA
REPRESENTANTE LEGAL



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório nº: 56/24

Pregão Eletrônico nº: 29/24

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PROGRAMA "FORMIGA DE OLHO".

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa ONLINE TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO – CNPJ: 07.520.800/0001-82, no dia 23/05/24, com relação as disposições contidas nos itens 3.2 do Edital de Licitação e 4.2 do Termo de Referência, sobre o tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte no certame em questão.

Inicialmente, com relação a Lei Complementar 123/2006, também conhecida como Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cabe mencionar que foi através dela que criaram-se normas gerais para a concessão de tratamento diferenciado e favorecido a tais empresas, como forma de se promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

A mencionada lei, em seus artigos 47 e seguintes, assim dispõe:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for



Prefeitura de
Formiga

Administração com Responsabilidade

GABINETE MUNICIPAL

vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

Através da leitura dos artigos de lei acima transcritos, verifica-se que a concessão de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos certames públicos, resulta de expressa previsão legal. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração Pública, desde que apresente as devidas justificativas.

Nesse sentido, o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, prevê que não deverá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando este não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No caso em questão, a fim de atender os ditames da Lei Complementar 123/06, sem contudo prejudicar os interesses da Administração Pública, a secretaria demandante entendeu como viável que: nos itens de valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, ou seja, só poderão formular propostas empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte. Os itens de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão abertos a ampla concorrência, ou seja, poderão formular propostas quaisquer empresas, sejam elas microempresas, empresas de pequeno porte ou não.

Formiga/MG, 27 de março de 2024.

Tatiane Aparecida Silva



Pesquisar no e-mail

- 99+
- Mail
- Chal
- Mail
- Caixa de entrada 315
- Com estrelas
- Aclados
- Enviados
- Rascunhos 6
- Mais
- Marcadores
- Andreza
- Respondido ok



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 29/2024 OP-146520



Esclarecimentos <esclarecimentos@3dprojetosdf.com.br>
para mim

qui., 23 de mai., 16:25

Prefeitura Municipal de Formiga

A 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.766.04 muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes c análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

01.

Senhor Pregoeiro, o edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços. Entendemos que será da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?

02.

O Termo de referência informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA que: "18.2. A entrega deverá ocorrer em até localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, (Res local especificado pelo Gabinete Municipal, dentro do município de Formiga."

Tendo em vista que o prazo de 10 (dez) dias se mostra extremamente apertado para a entrega dos produtos, posto que



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade

GABINETE MUNICIPAL

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório nº: 56/24

Pregão Eletrônico nº: 29/24

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PROGRAMA "FORMIGA DE OLHO".

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, no dia 23/05/24, com relação a possibilidade de adesão a ata de registro de preços por outros entes públicos, bem como em relação ao prazo de entrega dos itens que compõem o objeto da contratação.

Com relação ao sistema de registro de preços, cabe esclarecer que trata-se de procedimento que visa o registro formal de preços de serviços e bens, visando futuras contratações. Findo o procedimento, formaliza-se a ata de registro de preços, que é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde constam os preços, fornecedores, órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

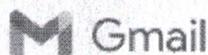
A formalização de ata de registro de preços garante à Administração Pública a possibilidade de, durante sua vigência e respeitadas as suas condições, exigir o fornecimento dos bens e serviços que tiveram seus preços registrados.

Com relação a eventual possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), esta deve estar prevista e justificada no processo licitatório. Tendo em vista que o edital do Processo Licitatório nº: 56/24 - Pregão Eletrônico nº: 29/24, não contém tal previsão, verifica-se que não será possível a adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes ("caronas").

Com relação ao prazo de entrega dos itens que compõem o objeto da contratação, que é de até 10 (dez) dias, esclarecemos que a determinação discricionária de tal prazo levou em consideração a necessidade e os interesses da Administração Pública, bem como aspectos relacionados a proporcionalidade e razoabilidade.

Formiga/MG, 27 de março de 2024.

Tatiane Aparecida Silva



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI - PREGÃO 029-2024

2 mensagens

Pregoeiros Prefeitura de Formiga <pregoeirospmformiga@gmail.com>
Para: DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO <comunicacao.adm@gmail.com>

28 de maio de 2024 às 16:28

Prezado (a),

Segue abaixo o seguinte pedido de esclarecimento:

"Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem respeitosamente, solicitar ESCLARECIMENTO, conforme termos elencados a seguir. PRORROGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA "18.2. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, no Almoarifado Central, localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, (Responsáveis: Henrique/Lucas) ou em outro local especificado pelo Gabinete Municipal, dentro do município de Formiga." Em geral, os processos licitatórios na área de tecnologia da informação, quanto a servidores/software/licenças/nobreaks, em alguns casos, a exigência de prazo do próprio fabricante/distribuidor pode chegar até 30(trinta) dias, portanto a exigência de apenas 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento, mesmo com possibilidade de prorrogação por igual período, afastará diversas empresas que, muito embora consigam fornecer o objeto do certame a preço bastante competitivo e com a exata qualidade pretendida pela Administração, não possuem disponibilidade de entregá-lo no prazo estabelecido no Edital. Portanto, absolutamente inviável prazo tão curto para a entrega, sendo certo, que da forma como estabelecido, acabar por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque, podendo até o pregão ser deserto por falta de empresas interessadas ou comparecer 1(uma) empresa, já que o prazo de entrega deve ser cumprido, frustrando assim o Princípio da Competitividade. Destaca-se que a proteção dos interesses da coletividade deve sempre nortear os atos da Administração Pública, para tanto, a legislação pátria determinou uma série de princípios que devem obrigatoriamente pautar seus atos, não havendo discricionariedade quanto a sua aplicação e sim um dever de observância deles. Ainda, é imperioso frisar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente, para toda a coletividade. Assim, tal disposição contraria claramente o ordenamento pátrio, isso porque, conforme amplamente demonstrado, tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentadas, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais empresas são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecido Ainda, destaca-se que tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentadas, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecidos, tendo ciência de que serão poucos e quais os valores por eles praticados. Uma flexibilização maior no prazo para a entrega dos produtos viabilizaria a participação de várias empresas que possuem condições de fornecer o objeto do certame com as mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entrega do produto. Pelo exposto, entendemos necessária a alteração do prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, sendo este tempo hábil para que as empresas licitantes consigam entregar os produtos requeridos, sem que haja a necessidade de prorrogação do prazo, que trará apenas benefícios para a Administração. Agradecemos e aguardamos breve resposta."

Atenciosamente,

Ana Cristina Nepomuceno
Pregoeira do Município de Formiga-MG

Secretaria Municipal de Comunicação Prefeitura Municipal de Formiga <comunicacao.adm@gmail.com>
Para: Pregoeiros Prefeitura de Formiga <pregoeirospmformiga@gmail.com>

29 de maio de 2024 às 08:48

Bom dia!

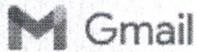
Tendo em vista o esclarecimento solicitado pela empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, informamos que:

A administração municipal precisa manter o sistema "Formiga de Olho" em pleno funcionamento e operacionalização, pois, o mesmo é uma importante ferramenta para a prevenção e repressão da criminalidade no município, portanto, se faz necessário a entrega dos equipamentos em até 10 (dez) dias úteis, para não comprometer o monitoramento que é tão importante para a segurança da população formiguense.

Conforme levantamento de mercado, acerca da viabilidade da contratação, foi observado que as empresas conseguem entregar dentro do prazo estipulado de 10 (dez) dias úteis, pois o mesmo está razoável e proporcional à necessidade da Prefeitura de Formiga.

Assim sendo, verifica-se que a determinação do prazo de 10 (dez) dias foi estabelecida com base nos critérios da necessidade do interesse público, da proporcionalidade e da razoabilidade.

Att,



Pregoeiros Prefeitura de Formiga <pregoeirospmformiga@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI - PREGÃO 029-2024

Secretaria Municipal de Comunicação Prefeitura Municipal de Formiga <comunicacao.adm@gmail.com>
Para: Pregoeiros Prefeitura de Formiga <pregoeirospmformiga@gmail.com>

29 de maio de 2024 às 08:48

Bom dia!

Tendo em vista o esclarecimento solicitado pela empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, informamos que:

A administração municipal precisa manter o sistema "Formiga de Olho" em pleno funcionamento e operacionalização, pois, o mesmo é uma importante ferramenta para a prevenção e repressão da criminalidade no município, portanto, se faz necessário a entrega dos equipamentos em até 10 (dez) dias úteis, para não comprometer o monitoramento que é tão importante para a segurança da população formiguense.

Conforme levantamento de mercado, acerca da viabilidade da contratação, foi observado que as empresas conseguem entregar dentro do prazo estipulado de 10 (dez) dias úteis, pois o mesmo está razoável e proporcional à necessidade da Prefeitura de Formiga.

Assim sendo, verifica-se que a determinação do prazo de 10 (dez) dias foi estabelecida com base nos critérios da necessidade do interesse público, da proporcionalidade e da razoabilidade.

Att.,

Tatiane Silva

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PREFEITURA DE FORMIGA**
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

☎ 37 - 3329-1841

🌐 www.formiga.mg.gov.br📍 Rua Barão de Piumhi, 121, 2 andar
Centro-Formiga/MG



AO Sr. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

ref.: Pedido de Esclarecimentos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 56/2024

XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.190.216/0001-22, sediada na São Pedro, 549, Bairro Areias, São José, Santa Catarina, CEP 88.113-250, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo de Barros Gomes, portador da Carteira de Identidade nº M°2.293.903 e do CPF nº 413.788.906-63, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar Pedido de Esclarecimentos, em face do edital em epígrafe.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PROGRAMA “FORMIGA DE OLHO”.

Questiona-se:

1 – Referente ao item 1 “CÂMERA SPEED DOME”, no final do texto descritivo deste item consta a seguinte informação: “Câmera NÃO deve possuir cúpula (dome) em acrílico”. Estamos entendendo que a câmera pode possuir cúpula de proteção, porém esta não deve ser fabricada em material acrílico. Favor confirmar nosso entendimento.



2- Referente ao item 2 “CÂMERA LPR”, o texto não define qual distância focal da lente a ser fornecida. Estamos entendendo que podemos oferecer a câmera coma lente de 8-32mm, que é a mais indicada para aplicação de monitoramento urbano para leitura de placa. Favor confirmar nosso entendimento.

Nestes Termos,

Pede esclarecimento.

BELO HORIZONTE, 27 de maio de 2024.

Eng. Ricardo de Barros Gomes
Diretor Técnico – CREA-MG: 46.614/D
Sócio Gerente



Pregoeiros Prefeitura de Formiga <pregoeirospmformiga@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA. - PREGÃO 029/24

2 mensagens

Pregoeiros Prefeitura de Formiga <pregoeirospmformiga@gmail.com>
Para: comprasgabinetefga@gmail.com

27 de maio de 2024 às 14:41

Prezado (a),

Encaminho novo pedido de esclarecimento apresentado pela empresa XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, referente ao Pregão 029/2024, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para o Programa "Formiga de Olho", para que a secretaria requisitante do objeto manifeste sobre o solicitado.

Importa informar que a decisão deverá ser feita até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (04/06/2024), conforme o § único do Art. 164 da Lei 14.133/2.

Atenciosamente,

Ana Cristina Nepomuceno
Pregoeira do Município de Formiga-MG

 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO_ XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA.pdf**
188K

Secretaria Municipal de Comunicação Prefeitura Municipal de Formiga <comunicacao.adm@gmail.com>
Para: Pregoeiros Prefeitura de Formiga <pregoeirospmformiga@gmail.com>

29 de maio de 2024 às 14:32

Boa tarde!

Segue esclarecimento solicitado pela empresa XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA:

Referente ao item 1 "CÂMERA SPEED DOME", no final do texto descritivo deste item consta a seguinte informação: "Câmera NÃO deve possuir cúpula (dome) em acrílico". Estamos entendendo que a câmera pode possuir cúpula de proteção, porém esta não deve ser fabricada em material acrílico. Favor confirmar nosso entendimento.

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

Referente ao item 2 "CÂMERA LPR", o texto não define qual distância focal da lente a ser fornecida. Estamos entendendo que podemos oferecer a câmera com a lente de 832mm, que é a mais indicada para aplicação de monitoramento urbano para leitura de placas. Favor confirmar nosso entendimento.

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

Att.,

Tatiane Silva

Em seg., 27 de mai. de 2024 às 14:53, Fernanda Costa <comprasgabinetefga@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PREFEITURA DE FORMIGA**
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO 37 - 3329-1841 www.formiga.mg.gov.br Rua Barão de Piumhi, 121, 2 andar
Centro-Formiga/MG